



---

ACTA

## Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 16

---

DATA

7 de setembro de 2021

HORA

9H30

---

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

---

Ata da 16.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 7 de setembro de 2021.

---

### PRESENÇAS

**Mário Artur Correia Lopes**

Presidente da Câmara

**António Luís Marques**

Vice-Presidente da Câmara

**Vilma Cláudia Ribeiro Pereira**

Vereadora em regime de permanência

**Raúl António Ribeiro Luís**

Vereador em regime de não permanência

**Ana Paula Rodrigues da Cruz**

Vereadora em regime de não permanência

**Avelino José Marques dos Santos**

Adjunto do Presidente da Câmara, Secretário da reunião

### I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

# Reunião de Câmara n.º 16/2021



## II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal em regime de não-permanência,  
D. Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. Tendo recebido uma reclamação escrita por parte de dois munícipes de Murça, solicito ao Sr. Presidente da Câmara uma explicação sobre este assunto. No passado dia 5 de fevereiro de 2020, o munícipe Manuel do Nascimento Heleno Carvalho D'Egas, contribuinte fiscal n.º 223093599, residente na Rua Eira de Souto, lote 2 em Murça, e o Munícipe Carlos Manuel Rodrigues Machado, contribuinte fiscal n.º 218273150, residente na Rua Eira de Souto, lote 1 em Murça, entregaram em mão um requerimento onde explicavam uma situação relacionada com os estacionamento do loteamento onde residem.-----

No referido requerimento apresentaram algumas lacunas e solicitavam à Câmara Municipal uma resposta sobre o assunto.-----

Não obtendo qualquer resposta, resolveram no dia 30 de abril de 2021 enviar um e-mail para a Câmara a reforçar o pedido.-----

No dia 5 de junho de 2021, resolveram enviar novamente outro e-mail.-----

Até à presente data nunca obtiveram qualquer resposta por parte da Câmara Municipal, quer ao requerimento entregue em mão, quer aos e-mails enviados oficialmente.-----

Solicito ao Sr. Presidente um esclarecimento sobre o motivo que levou a Câmara a nunca responder ao requerimento apresentado, visto que, segundo o código de procedimento administrativo existem prazos de celeridade para dar resposta aos munícipes.-----

2. Sr. Presidente, no passado dia 3-8-2021, foi colocada no exterior da janela do edifício do Município de Murça, uma câmara de vigilância direcionada para a via pública precisamente para a Praça 5 de Outubro.-----

Solicito por parte do Senhor Presidente, duas explicações: Se teve conhecimento deste incidente, e se tal aconteceu, gostaria de saber qual a razão que levou o executivo municipal PSD, a consentir tal procedimento.---

Segundo a interpretação da lei de proteção de dados é crime colocar câmara de vigilância direcionadas para a via pública sem autorização expressa por parte das autoridades competentes.-----

3. Solicito ao Sr. Presidente informação do valor final da obra de requalificação do espaço público na interseção da Rua Militão Bessa Ribeiro



*[Handwritten signature]*

## Reunião de Câmara n.º 16/2021

com a Alameda 8 de Maio, (incluindo trabalhos a mais), visto que, tal obra nunca foi descrita no rol de obras apresentado na informação escrita do Presidente da Câmara nas Assembleias Municipais.-----

4. Os Vereadores do PS, após consulta da agenda desta reunião de câmara, vêm por este meio expor o seguinte:-----

Tendo conhecimento de que no próximo dia 26-09-2021, irão decorrer eleições autárquicas, podemos afirmar que faltam exatamente 20 dias para um novo ato eleitoral.-----

Por esse facto, julgamos que é inaceitável submeter a deliberação: Apoios financeiros a associações, autorização para assunção de encargos plurianuais relativos a aquisições de serviço em regime de tarefa ou avença, alterações orçamentais, entre outras situações que necessitam de aprovação por parte do executivo municipal nesta reunião de câmara que vai decorrer dia 06-09-2021.- Apesar da lei ser omissa neste sentido, julgamos que, por uma questão de princípio, o atual executivo PSD, não deveria ter arrastado estas situações para a data limite do seu mandato eleitoral.-----

Geralmente, o procedimento correto e que acontece na maioria dos municípios, por uma questão de rigor e bom senso, o executivo municipal suspende todas as suas atividades municipais, inclusive propostas, visto a lei não permitir qualquer tipo de publicação relacionada com atividades municipais e já estarem a decorrer ações de rua relacionadas com o período de pré campanha eleitoral. A partir de uma certa data entende-se que a Câmara deve entrar num período de autogestão.-----

Os Vereadores do PS entendem que tal situação pode ser penalizadora caso decorra futuramente um ato inspetivo.-----

No cumprimento da lei estes assuntos têm que obrigatoriamente descer para aprovação da Assembleia Municipal, que por sua vez tendo que ser marcada com antecedência mínima de 15 dias, vai decorrer exatamente durante o período de campanha eleitoral, entre 14 e 24 de setembro de 2021, o que nos parece inaceitável.-----

Esta situação torna-se desconfortável e incómodo para nós vereadores da oposição.-----

Por essa razão, somos forçados a tomar uma posição firme que nos possa salvaguardar no futuro de qualquer ilegalidade ou quota-parte de responsabilidade nalgum ato negligente que daí possa resultar.-----



# Reunião de Câmara n.º 16/2021

**Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.**

Sobre as solicitações efetuadas pela Senhora Vereadora, Ana Paula Rodrigues da Cruz, na intervenção que acabou de ler, vou encaminhar as mesmas para as Divisões Municipais, no caso em que for aplicável, e será dada uma resposta, técnica, na próxima reunião de Câmara.-----

## III. ORDEM DO DIA

### GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

#### 1. Aprovação da ata da reunião anterior.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

#### 2. Resumo diário de tesouraria.

|                                  |                          |                     |
|----------------------------------|--------------------------|---------------------|
| Caixa                            | Saldo em dinheiro        | 4.749,87€           |
| Bancos à Ordem                   | Caixa Geral de Depósitos | 77.520,31€          |
|                                  | Novo Banco               | 593,27€             |
|                                  | Millennium BCP           | 1.211.209,17€       |
|                                  | Caixa Agrícola           | 36.714,21€          |
|                                  | Banco BPI                | 39.799,05€          |
| Outros Depósitos                 | Caixa Geral de Depósitos | 428.556,96€         |
| <b>Total de disponibilidades</b> |                          | <b>1.799.142,83</b> |

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

---

**Ausentou-se da reunião o Senhor Vereador, Raul António Ribeiro Luís.**

---

#### 3. Proposta GAP30/2021 - Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por maioria, aprovar, o contrato-programa em referência, com abstenção da Vereadora do Partido Socialista, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz. O Senhor Vereador, Raúl António Ribeiro Luís, retirou-se da sala de Reuniões, não tendo participado na análise, discussão e votação

---

# Reunião de Câmara n.º 16/2021



A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

deste ponto. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.-----

#### **4. Proposta GAP31/2021 - Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por maioria, aprovar, o contrato-programa em referência, com abstenção da Vereadora do Partido Socialista, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz. O Senhor Vereador, Raúl António Ribeiro Luís, retirou-se da sala de Reuniões, não tendo participado na análise, discussão e votação deste ponto. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.-----

---

**Regressou à reunião o Senhor Vereador, Raul António Ribeiro Luís.**

---

#### **DAF - Divisão Administrativa e Financeira**

**5.10.ª Alteração ao Orçamento para 2021. 8.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa. 6.ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimento. 8.ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades Municipais;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

---

**Ausentou-se da reunião o Senhor Vereador, Raul António Ribeiro Luís.**

---

**6. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a Aquisição de serviços em regime de avença de dois Psicólogos para integração de equipa multidisciplinar no âmbito do "Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Concelho de Murça";**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por maioria, com abstenção da Vereadora do Partido Socialista, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz, aprovar a assunção dos encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021. O Senhor Vereador, Raúl António Ribeiro Luís, retirou-se

## Reunião de Câmara n.º 16/2021



da sala de Reuniões, não tendo participado na análise, discussão e votação deste ponto.-----

**7. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a Aquisição de serviços em regime de avença de um Jurista para integração de equipa multidisciplinar no âmbito do "Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Concelho de Murça";**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por maioria, com abstenção da Vereadora do Partido Socialista, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz, aprovar a assunção dos encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021. O Senhor Vereador, Raúl António Ribeiro Luís, retirou-se da sala de Reuniões, não tendo participado na análise, discussão e votação deste ponto.-----

**8. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a Aquisição de serviços em regime de avença de dois Assistentes Sociais para integração de equipa multidisciplinar no âmbito do "Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Concelho de Murça";**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por maioria, com abstenção da Vereadora do Partido Socialista, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz, aprovar a assunção dos encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021. O Senhor Vereador, Raúl António Ribeiro Luís, retirou-se da sala de Reuniões, não tendo participado na análise, discussão e votação deste ponto.-----

**9. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a Aquisição de serviços em regime de avença de um Técnico de Informação e Comunicação para integração de equipa multidisciplinar no âmbito do "Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Concelho de Murça";**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por maioria, com abstenção da Vereadora do Partido Socialista, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz, aprovar a assunção dos encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia



## Reunião de Câmara n.º 16/2021

Municipal, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021. O Senhor Vereador, Raúl António Ribeiro Luís, retirou-se da sala de Reuniões, não tendo participado na análise, discussão e votação deste ponto.-----

---

**Regressou à reunião o Senhor Vereador, Raul António Ribeiro Luís.**

---

**10. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. "Contrato de manutenção das tecnologias Wiremaze Cityfy Platform";**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por maioria, com abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a assunção dos encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021.-----

**11. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. "Serviço de Gestão de Óleo Alimentar Usado";**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por maioria, com abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a assunção dos encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021.-----

**DAS - Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social**

**12. Informação N.º 48/2021 - Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a Candidatura ao IFAP, relativo à promoção do consumo de fruta nos alunos do Centro Escolar;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por maioria, com abstenção da Vereadora do Partido Socialista, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz, aprovar a assunção dos encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia



## Reunião de Câmara n.º 16/2021

Municipal, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021.-----

**13. Informação N.º 49/2021 - Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a Candidatura ao IFAP, relativo à promoção do consumo de leite nos alunos do Centro Escolar;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por maioria, com abstenção da Vereadora do Partido Socialista, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz, aprovar a assunção dos encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021.-----

### **DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana**

**14. Adesão às Campanhas de Promoção e bem-estar animal. Esterilização de Cães e Gatos de Companhia. Ratificação;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção da Vereadora do Partido Socialista, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz ratificar a decisão de Adesão às Campanhas de Promoção e bem-estar animal. Esterilização de Cães e Gatos de Companhia, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro. -----

**15. Autorização para Instalação de Estação de Radiocomunicações;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção da Vereadora do Partido Socialista, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz, autorizar a instalação de uma estação de radiocomunicações, nos termos da informação técnica. -----

**Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal em regime de não-permanência, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz.**-----

**Declaração de Voto:** Na qualidade de Vereadora do partido Socialista, justifico que, a razão que me leva a abster nos pontos 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, vão ao encontro da intervenção, apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista, no início desta reunião, no período em antes da ordem do dia.-----

**16. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----



# Reunião de Câmara n.º 16/2021

| Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e Outros |            |   |                |                 |
|---|------------|---|----------------|-----------------|
| Requerente  | Localidade | Tipo Licença                                  | Data do Pedido | Data da Emissão |
| Emília Maria Teixeira dos Santos  | Carva      | Aprovação Arquitetura /Reconstrução habitação | 19/07/2021     | 30/07/2021      |
| Manuel Madureira Macedo   | Fiolhoso   | OERU - Construção de um anexo                 | 07/07/2021     | Indeferido      |
| Cabeça de Casal da Herança de Joaquim Nunes                                 | Cadaval    | OERU - Construção de um anexo                 | 07/07/2021     | 04/08/2021      |
| Sortido da Aldeia, Lda  | Vargês     | Aprovação Construção /Reservatório de Água    | 02/03/2021     | 30/08/2021      |
| Direito à Informação Pedido de Parecer e Outros                             |            |   |                |                 |
| Requerente  | Localidade | Tipo Licença                                  | Data do Pedido | Data da Emissão |
| Deolinda Preciosa Teixeira Ribeiro  | Porrais    | VITIS   | 09/07/2021     | 03/08/2021      |
| Carlos Alberto Rodrigues dos Santos   | Gueirinho  | Atribuição número de polícia                  | 30/07/2021     | 13/08/2021      |
| Maria Olívia de Sousa Rei   | Murça      | Atribuição número de polícia                  | 28/07/2021     | 13/08/2021      |
| Maria Rosa Gomes de Sousa Meireles  | Murça      | Revestimento Sepultura                        | 21/07/2021     | 04/08/2021      |
| Maria Antónia Vicente Pereira   | Murça      | Revestimento Sepultura                        | 20/07/2021     | 04/08/2021      |

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e onze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-

O Presidente da Câmara,

O Secretário da Reunião de Câmara,

*Avelino José Marques dos Santos*



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA GAP30/2021

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

**MURÇA SPORT CLUBE**

### **Considerando,**

O Murça Sport Club tem um papel determinante enquanto associação promotora da prática desportiva e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes;

A cooperação institucional entre o Município de Murça e o Murça Sport Clube permitirá reforçar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, nas diversas faixas etárias;

As competições de âmbito local e regional são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, as associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem;

A sua atividade de âmbito local e regional, também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

O serviço público inerente às atribuições e competências, quer do Município de Murça, quer do Murça Sport Clube e o manifesto interesse que revestirá a celebração do presente protocolo de colaboração.

### **Enquadramento Legal**

Nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de competências sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,



## MUNICÍPIO DE MURÇA

desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;  
Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

### **Da Proposta em Sentido Estrito**

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município e Murça Sport Clube, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Murça, 20 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara,

  
Mário Artur Correia Lopes, Dr.



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, no n.º 2 do artigo 5.º, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

O papel determinante que o Murça Sport Club tem, enquanto associação promotora da prática desportiva e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes;

A cooperação institucional entre ao Município e o Murça Sport Club permitirá reforçar o desenvolvimento do desporto e atividade física regular, nos diversos escalões;

As competições de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;



É celebrado entre:

**MUNICÍPIO DE MURÇA**, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr.º Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

**MURÇA SPORT CLUBE**, pessoa coletiva n.º 501949160, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Nelson Fraga Teixeira Rede, doravante designado por segundo outorgante.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima referidas e Cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objeto**

1. O presente Protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Município de Murça ao Murça Sport Clube, que revestem a forma de participação, de modo a executar o programa desportivo previsto para a época 2021/2022, na prática de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, ao nível de formação de crianças e jovens.

#### **Cláusula Segunda**

##### **Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio**

No âmbito do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o Murça sport Clube compromete-se a:

- a) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até 30 dias após o final da época desportiva, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
- b) Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- c) Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- d) Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- e) Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- f) Desenvolver a prática de modalidades desportivas, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática dos mesmos;



*[Handwritten signatures and initials in blue and black ink]*

- g) Participar em ações e atividades promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva concelhia;
- h) Garantir a gratuidade das escolas de formação, bem como a inscrição e participação em competições oficiais;
- i) Utilizar em todas as atividades, o vestuário de saída e o equipamento de jogo, propriedade do Município de Murça;
- j) Devolver ao Município de Murça, todo o vestuário de saída e equipamento de jogo, no final da presente temporada;
- k) Sensibilizar atletas, dirigentes e outros utilizadores, para o uso adequado das instalações desportivas, preservando a sua integridade e conservação;
- l) Sensibilizar atletas, dirigentes e outros utilizadores, para o uso racional da água, gás e energia elétrica pagos pelo Município;
- m) Fazer referência ao apoio dado pelo Município e inclusão do respetivo logótipo em todas as publicações gráficas;
- n) Entregar quando solicitado, a certidão de não dívida perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- o) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
- p) Cumprir a lei, designadamente, o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- q) Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento-Desportivo.

#### **Cláusula Terceira**

##### **Prazo de Execução**

1. A execução do programa tem início em 1 de setembro de 2021 e termo em 31 de maio de 2022.
2. Independentemente da data do seu início, a comparticipação financeira a conceder ao abrigo do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo abrange a totalidade do programa a apoiar.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Comparticipação Financeira**

1. Para a execução do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:



- a) Uma comparticipação financeira no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), conforme designado na cláusula quinta;
  - b) Uma comparticipação relativa às **inscrições** efetuadas na época desportiva 2021/2022 na Associação de Futebol de Vila Real (AFVR), até ao limite de 31/12/2021, designadamente, a inscrição do clube e inscrição de atletas;
  - c) Uma comparticipação relativa à **organização dos jogos**, designadamente, arbitragens e policiamento;
  - d) Uma comparticipação, relativa a outros consumíveis, inerentes ao desenvolvimento deste Contrato-Programa;
  - e) Após autorização prévia do Primeiro Outorgante, a comparticipação financeira mencionada nas alíneas b), c), e d), torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa, designadamente Fatura;
  - f) Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas no contrato-programa de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar previamente pelo segundo outorgante, designadamente **refeição ligeira**, nas atividades realizadas, pelos escalões de formação, fora do Concelho de Murça.
2. O primeiro outorgante concede, também, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção dos encargos associados ao consumo de energia elétrica num valor aproximado de 7.000,00€, consumo de água num valor aproximado de 2.000,00€ e consumo de gás natural num valor aproximado de 6.000,00€.
3. O Primeiro Outorgante cede ao segundo outorgante, até ao final da presente época desportiva, vestuário de saída e equipamento de jogo, com publicidade alusiva ao Município de Murça, a todas as equipas da formação:
- a) O vestuário de saída e equipamento de jogo, com publicidade alusiva ao Município de Murça, é propriedade do Município de Murça.

#### **Clausula Quinta** **Disponibilização do Pagamento**

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. A comparticipação referida na alínea a) da cláusula quarta é disponibilizada nos seguintes termos:
  - a) 10.000,00€ após assinatura e publicitação do presente CPDD



- b) 2.500,00€ até 31 de outubro de 2021
- c) 2.500,00€ até 31 de dezembro de 2021
- d) 2.500,00€ até 28 de fevereiro de 2022
- e) 2.500,00€ após entrega, avaliação e aprovação em reunião de Câmara, do Relatório Final de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, efetuado pelo Segundo outorgante.

3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo em reunião da Câmara Municipal de Murça.

#### **Cláusula Sexta Apoio Logístico**

O Murça Sport Clube beneficia da utilização graciosa do Estádio Municipal, e transporte dos atletas para os jogos oficiais relacionados com o objeto deste Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

#### **Cláusula Décima Sétima Cedência de Viatura**

1. Durante a vigência do presente contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o primeiro Outorgante, cede ao segundo outorgante, em regime de comodato, a viatura ligeira de transporte de passageiros com a matrícula 04-63-TG, para o exercício da sua atividade.

- a) O segundo outorgante compromete-se a guardar e a conservar a viatura em perfeito estado de segurança e funcionalidade, obrigando-se a devolvê-la, findo o contrato, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações inerentes ao decorrer do tempo e ao uso normal da viatura.
- b) Durante a vigência do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, são do encargo do segundo outorgante, as despesas de manutenção, conservação e reparação da viatura, inspeções periódicas, portagens, combustível e seguro de responsabilidade civil.
- c) Depois de assinado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a viatura é cedida em regime de comodato ao segundo outorgante, mediante a apresentação do seguro de responsabilidade civil.

#### **Cláusula Oitava**



### **Incumprimento e resolução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

1. O incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos, por parte do segundo outorgante, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
2. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

### **Cláusula Nona Revisão do Contrato**

1. O presente contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.
2. O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula Décima Cessação do Contrato**

A vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo cessa quando seja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

### **Cláusula Décima Primeira Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no artigo 3.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita a jurisdição e controlo financeiro do tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

### **Cláusula Décima Segunda**



### **Publicitação**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula Décima Terceira Gestor do Contrato**

De acordo com o n.º 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior Dr. José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

### **Cláusula Décima Quarta Omissões**

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

### **Cláusula Décima Quinta Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Murça, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Pela Câmara Municipal de Murça**

**O Presidente da Câmara**

**Pelo Murça Sport Clube**

**O Presidente da Direção**

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Nelson Fraga Teixeira Rede



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA GAP31/2021

Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo

MURÇA SPORT CLUBE

Considerando:

O papel determinante que o Murça Sport Club tem, enquanto associação promotora da prática desportiva e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes;

A cooperação institucional entre ao Município de Murça e o Murça Sport Club permitirá reforçar o desenvolvimento do desporto e atividade física regular, nos diversos escalões;

As competições de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, as associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem;

Considerando que a cooperação institucional entre o Município e o Murça Sport Clube, permitirá reforçar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, nas diversas faixas etárias;

A sua atividade de âmbito local e regional, também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

O serviço público inerente às atribuições e competências, quer do Município de Murça, quer do Murça Sport Clube e o manifesto interesse que revestirá a celebração do presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo.



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### Enquadramento Legal

Compete à Câmara municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei 5/2007;

O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo).

### Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta de Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo entre o Município e Murça Sport Clube, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Murça, 20 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara,

  
Mário Artur Correia Lopes, Dr.



## CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Considerando:

O papel determinante que o Murça Sport Club tem, enquanto associação promotora da prática desportiva e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes;

A cooperação institucional entre ao Município e o Murça Sport Club permitirá reforçar o desenvolvimento do desporto e atividade física regular, nos diversos escalões;

As competições de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;

Compete à Câmara municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei 5/2007;

O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo).

É celebrado entre:

**MUNICÍPIO DE MURÇA**, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr.º Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e



**MURÇA SPORT CLUBE**, pessoa coletiva n.º 501949160, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Nelson Fraga Teixeira Rede, doravante designado por segundo outorgante.

O presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo que se rege pelas Considerações acima referidas e Cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**  
**Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro, para a inserção de publicidade institucional do Município de Murça, durante a época desportiva 2021/2022;
2. O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo).

**Cláusula Segunda**  
**Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio**

No âmbito do presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo, o Murça sport Clube compromete-se a:

- a) Gerir os montantes referidos na cláusula quarta e apresentar ao Município, até 30 dias após o final da época desportiva, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
- b) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- c) Assegurar a execução integral nos termos do presente contrato;
- d) Assegurar a divulgação institucional do Município de Murça, durante a época desportiva 2021/2022;
- e) Fazer referência ao apoio dado pelo Município e inclusão do respetivo logótipo em todas as publicações gráficas;
- f) A inserção de publicidade deverá ser efetuada de acordo com o desenho gráfico a enviar pelo primeiro outorgante.
- g) Entregar quando solicitado, a certidão de não dívida perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- h) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
- i) Cumprir a lei, designadamente, o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;



- j) Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo;
- k) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- l) Participar em ações e atividades promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva concelhia.

**Cláusula Terceira  
Patrocínio Financeiro**

- 1. O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de 15.000,00€ (quinze mil euros).
- 2. O patrocínio financeiro concedido pelo primeiro outorgante, ao segundo outorgante, destina-se a garantir os direitos de publicidade institucional do Município de Murça.
- 3. O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

**Clausula Quarta  
Disponibilização do Pagamento**

- 1. O patrocínio financeiro é disponibilizado nos seguintes termos:
  - a) 5.000,00€ após assinatura e publicitação do presente Contrato de Patrocínio Desportivo;
  - b) 2.500,00€ até 30 de novembro de 2021
  - c) 2.500,00€ até 31 de janeiro de 2022
  - d) 2.500,00€ até 31 de Março de 2022
  - e) 2.500,00€ após entrega, avaliação e aprovação em reunião de Câmara, do Relatório Final de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, efetuado pelo Segundo outorgante.
- 2. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo em reunião da Câmara Municipal de Murça.

**Cláusula Quinta  
Incumprimento e resolução do Contrato-Programa**

- 1. O incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo ou desvio dos seus objetivos, por



parte do segundo outorgante, constitui este na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

2. O incumprimento do Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo imputável à entidade beneficiária, da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

#### **Cláusula Sexta Revisão do Contrato**

1. O presente contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

2. O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula Sétima Cessação do Contrato**

A vigência do Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo cessa quando seja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

#### **Cláusula Oitava Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no artigo 3.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita a jurisdição e controlo financeiro do tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

#### **Cláusula Nona Publicitação**

O presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de



acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula Décima  
Gestor do Contrato**

De acordo com o n.º 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior Dr. José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

**Cláusula Décima Primeira  
Omissões**

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

**Cláusula Décima Segunda  
Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Murça, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Pela Câmara Municipal de Murça**

**O Presidente da Câmara**

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

**Pelo Murça Sport Clube**

**O Presidente da Direção**

Nelson Fraga Teixeira Rede



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### Informação

**Assunto:** 10.º Alteração ao Orçamento para 2021 (8.º Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, 6.º Alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, 8.º Alteração Permutativa ao Plano de Atividades Municipais).

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 07-11-2017, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental.

A presente alteração tem como objetivo reforçar a rubrica de Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença; Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria; Programas Ocupacionais, Equipamento Informático e Transferências para Instituições sem Fins Lucrativos, para permitir respetivamente, a continuidade por mais 24 meses da equipa multidisciplinar no âmbito do “Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Concelho de Murça”; a contratação de serviços para a “Elaboração da Estratégia Local de Habitação do Município de Murça”; os programas “CEI e CEI+”; a aquisição de dois equipamentos GPS no âmbito da Candidatura ao Norte 2020 para implementação dos “Sistemas de Informação Cadastral Simplificada”; e, a transferência financeira para apoio a construção da sede do “Grupo Desportivo e Recreativo do Fiolhoso”, conforme deliberação de câmara de 20-04-2021.

Os movimentos inerentes à presente modificação constam nos mapas contabilísticos em anexo.

Murça, 13-08-2021

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes

MUNICÍPIO DE MURÇA

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO

NUMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

| IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS       |           | DESPESA                                      |                        |                          |                     | O<br>B<br>S                |
|----------------------------------|-----------|--|------------------------|--------------------------|---------------------|----------------------------|
|                                  |           | DOTAÇÃO<br>ANTERIOR                          | ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS |                          | DOTAÇÃO<br>SEGUINTE |                            |
| CLASSIFICAÇÃO<br>ORGÂNICA        | ECONÓMICA |  | DESCRIÇÃO              | INSCRIÇÕES /<br>REFORÇOS |                     | DIMINUIÇÕES /<br>ANULAÇÕES |
| 02                               |           | CÂMARA MUNICIPAL                             |                        |                          |                     |                            |
| 01                               |           | DESPESAS COM O PESSOAL                       |                        |                          |                     |                            |
| 0101                             |           | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES            |                        |                          |                     |                            |
| 010107                           |           | PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA        | 345.223,00             | 34.000,00                |                     | 379.223,00                 |
| 0102                             |           | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS                |                        |                          |                     |                            |
| 010202                           |           | HORAS EXTRAORDINÁRIAS                        | 18.000,00              |                          | 2.000,00            | 16.000,00                  |
| 010211                           |           | SUBSÍDIO DE TURNO                            | 5.000,00               |                          | 974,26              | 4.025,74                   |
| 0103                             |           | SEGURANÇA SOCIAL                             |                        |                          |                     |                            |
| 010304                           |           | OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES                 | 500,00                 |                          | 500,00              |                            |
| 02                               |           | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS                 |                        |                          |                     |                            |
| 0201                             |           | AQUISIÇÃO DE BENS                            |                        |                          |                     |                            |
| 020102                           |           | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES                 |                        |                          |                     |                            |
| 02010299                         |           | Outros                                       | 95.580,00              |                          | 10.000,00           | 85.580,00                  |
| 020104                           |           | LIMPEZA E HIGIENE                            | 19.000,00              | 3.000,00                 |                     | 22.000,00                  |
| 020105                           |           | ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS        | 79.000,00              |                          | 5.000,00            | 74.000,00                  |
| 020107                           |           | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS                 | 4.000,00               |                          | 1.000,00            | 3.000,00                   |
| 020112                           |           | MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS               | 23.000,00              |                          | 1.000,00            | 22.000,00                  |
| 020114                           |           | OUTRO MATERIAL- PEÇAS                        | 14.000,00              |                          | 2.000,00            | 12.000,00                  |
| 0202                             |           | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS                        |                        |                          |                     |                            |
| 020203                           |           | CONSERVAÇÃO DE BENS                          | 125.345,00             |                          | 5.000,00            | 120.345,00                 |
| 020208                           |           | LOCAÇÃO DE OUTROS BENS                       | 66.140,00              |                          | 6.500,00            | 59.640,00                  |
| 020209                           |           | COMUNICAÇÕES                                 | 50.000,00              |                          | 2.000,00            | 48.000,00                  |
| 020210                           |           | TRANSPORTES                                  | 177.000,00             | 2.000,00                 |                     | 179.000,00                 |
| 020211                           |           | REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS                   | 3.000,00               |                          | 1.000,00            | 2.000,00                   |
| 020214                           |           | ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA  | 167.000,00             | 8.500,00                 |                     | 175.500,00                 |
| 020216                           |           | SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES           | 500,00                 |                          | 500,00              |                            |
| 020218                           |           | VIGILÂNCIA E SEGURANÇA                       | 1.500,00               |                          | 1.500,00            |                            |
| 020219                           |           | ASSISTÊNCIA TÉCNICA                          | 13.000,00              |                          | 2.000,00            | 11.000,00                  |
| 020220                           |           | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS              | 154.000,00             |                          | 2.500,00            | 151.500,00                 |
| 020225                           |           | OUTROS SERVIÇOS                              | 302.000,00             |                          | 1.500,00            | 300.500,00                 |
| 04                               |           | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                     |                        |                          |                     |                            |
| 0405                             |           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                          |                        |                          |                     |                            |
| 040501                           |           | CONTINENTE                                   |                        |                          |                     |                            |
| 04050104                         |           | ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS                    | 182.168,57             |                          | 2.000,00            | 180.168,57                 |
| 0407                             |           | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS             |                        |                          |                     |                            |
| 040701                           |           | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS             | 373.000,00             |                          | 30.525,74           | 342.474,26                 |
| 0408                             |           | FAMÍLIAS                                     |                        |                          |                     |                            |
| 040802                           |           | OUTRAS                                       |                        |                          |                     |                            |
| 04080201                         |           | PROGRAMAS OCUPACIONAIS                       | 227.200,00             | 30.000,00                |                     | 257.200,00                 |
| 07                               |           | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL                 |                        |                          |                     |                            |
| 0701                             |           | INVESTIMENTOS                                |                        |                          |                     |                            |
| 070103                           |           | EDIFÍCIOS                                    |                        |                          |                     |                            |
| 07010307                         |           | OUTROS                                       | 185.000,00             |                          | 5.000,00            | 180.000,00                 |
| 070104                           |           | CONSTRUÇÕES DIVERSAS                         |                        |                          |                     |                            |
| 07010401                         |           | VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES | 370.920,00             |                          | 8.000,00            | 362.920,00                 |
| 070107                           |           | EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA                   | 30.000,00              | 13.000,00                |                     | 43.000,00                  |
| 08                               |           | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                    |                        |                          |                     |                            |
| 0805                             |           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                          |                        |                          |                     |                            |
| 080501                           |           | CONTINENTE                                   |                        |                          |                     |                            |
| 08050102                         |           | FREGUESIAS                                   | 268.000,00             |                          | 10.000,00           | 258.000,00                 |
| 08050108                         |           | OUTROS                                       | 20.000,00              |                          | 10.000,00           | 10.000,00                  |
| 0807                             |           | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS             |                        |                          |                     |                            |
| 080701                           |           | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS             | 111.000,00             | 20.000,00                |                     | 131.000,00                 |
| TOTAL ...                        |           |  | 3.430.076,57           | 110.500,00               | 110.500,00          | 3.430.076,57               |
| TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ...  |           |  |                        | 77.500,00                | 77.500,00           |                            |
| TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ... |           |  |                        | 33.000,00                | 33.000,00           |                            |

ENTIDADE

Alteração Número : 10

MUNICÍPIO DE MORÇA

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVI

NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO 2021

DATA DE APROVAÇÃO

| OBJECTIVO /<br>PROGRAMA /<br>PROJECTO /<br>ACÇÃO | ANO/NÚMERO<br>DO<br>PROJ.<br>ACÇÃO | DESCRIÇÃO  | CODIGO<br>DA<br>CLASSIFIC. | DATAS    |            | EX<br>REALIZADO | DOTAÇÃO ANTERIOR |            |              | ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS |                          | DOTAÇÃO SEGUINTE |                            |
|--|------------------------------------|--|----------------------------|----------|------------|-----------------|------------------|------------|--------------|------------------------|--------------------------|------------------|----------------------------|
|  |                                    |  |                            | INICIO   | FIM        |                 | VALOR            |            |              | ANOS SEGUINTE          | INSCRIÇÕES /<br>REFORÇOS |                  | DIMINUIÇÕES /<br>ANULAÇÕES |
|  |                                    |  |                            |          |            |                 | TOTAL            | DEFINIDO   | NÃO DEFINIDO |                        |                          |                  |                            |
| 2.   |                                    | FUNÇÕES SOCIAIS  |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.1.   |                                    | EDUCAÇÃO   |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.1.1.   |                                    | ENSINO NÃO SUPERIOR  |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.1.1.2.   |                                    | ENSINO NÃO SUPERIOR  |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.1.1.2. 03                                      | 2019                               | APOIOS DIVERSOS AO ENSINO  |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.1.1.2. 0301                                    | 2019 5                             | AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MORÇA -<br>DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DEC. LEI 21/2019 DE<br>30/01 | 02                         | 08050108 | 2019/01/02 | 2021/12/31      | 4                | 63.470,06  | 20.000,00    | 20.000,00              |                          | 10.000,00        | 10.000,00                  |
| 2.1.1.2. 04                                      | 2019                               | PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO<br>INCESSO ESCOLAR                                      |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.1.1.2. 0401                                    | 2019 18                            | EDUCAÇÃO   | 02                         | 010107   | 2019/01/02 | 2021/12/31      | 5                | 172.397,10 | 62.123,00    | 62.123,00              | 34.000,00                |                  | 96.123,00                  |
| 2.3.   |                                    | SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL  |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.3.2.   |                                    | AÇÃO SOCIAL  |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.3.2. 03  | 2019                               | POPULAÇÃO IDOSA E PORTADORA DE DEFICIÊNCIA   |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.3.2. 0301                                      | 2019 10                            | CONVÍVIO DE METAL  | 02                         | 020105   | 2019/01/02 | 2021/12/31      | 3                | 11.055,19  | 9.000,00     | 9.000,00               |                          | 5.000,00         | 4.000,00                   |
| 2.4.   |                                    | ELABORAÇÃO E SERVIÇOS COLATIVOS  |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.4.6.   |                                    | PROTEÇÃO MEIO AMB./CONSER. NATUREZA  |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.4.6.6.   |                                    | CONSERVAÇÃO DA NATUREZA  |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.4.6.6. 01                                      | 2021                               | BEM ESTAR ANIMAL   |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.4.6.6. 0101                                    | 2021 3                             | BEM ESTAR ANIMAL   | 02                         | 020220   | 2021/01/01 | 2021/12/31      | 0                |            | 5.000,00     | 5.000,00               |                          | 2.500,00         | 2.500,00                   |
| 2.5.   |                                    | SERVIÇOS CULTURAIS DECR. RELIGIOSOS  |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.5.1.   |                                    | CULTURA  |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.5.1. 01  | 2019                               | EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E DESPORTIVOS   |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.5.1. 0101                                      | 2019 12                            | SEMANA DO MUNICÍPIO  | 02                         | 020208   | 2019/01/02 | 2021/12/31      | 3                | 42.492,93  | 3.140,00     | 3.140,00               |                          | 1.500,00         | 1.640,00                   |
| 2.5.1. 0101                                      | 2019 12                            | SEMANA DO MUNICÍPIO  | 02                         | 020225   |            |                 |                  | 5.000,00   | 5.000,00     |                        |                          | 1.500,00         | 3.500,00                   |
| 2.5.1. 0102                                      | 2019 13                            | OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS  | 02                         | 020106   | 2019/01/01 | 2021/12/31      | 3                | 40.973,62  | 1.000,00     | 1.000,00               |                          |                  | 1.000,00                   |
| 2.5.1. 0102                                      | 2019 13                            | OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS  | 02                         | 020208   |            |                 |                  | 18.000,00  | 18.000,00    |                        |                          | 8.000,00         | 10.000,00                  |
| 2.5.2.   |                                    | DESPORTO RECREIO E LAZER   |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.5.2. 02  | 2019                               | INSTITUIÇÕES DE CARACTER DESPORTIVO E DE<br>RECREIO  |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.5.2. 0201                                      | 2019 19                            | TRANSFERÊNCIAS EM VALOR  | 02                         | 040701   | 2019/01/02 | 2021/12/31      | 3                | 71.107,94  | 30.000,00    | 30.000,00              |                          | 5.000,00         | 25.000,00                  |
| 2.5.3.   |                                    | OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS   |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.5.3. 01  | 2019                               | INSTITUIÇÕES DE CARÁTER RELIGIOSO  |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 2.5.3. 0101                                      | 2019 14                            | TRANSFERÊNCIAS EM VALOR  | 02                         | 080701   | 2019/01/02 | 2021/12/31      | 3                | 27.207,39  | 42.000,00    | 42.000,00              | 20.000,00                |                  | 62.000,00                  |
| 3.   |                                    | FUNÇÕES ECONÓMICAS   |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 3.1.   |                                    | AGRICULTURA, Pecuária, SILVICULTURA, CAÇA E<br>PESCA   |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 3.1.1.   |                                    | AGRICULTURA, SILVICULTURA E CAÇA   |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 3.1.1. 01  | 2021                               | CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ESPAÇOS AGRÍCOLAS E<br>FLORICULTURAIS                                       |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 3.1.1. 0101                                      | 2021 1                             | BARRAS DE CAMINHOS; CURSOS DE ÁGUA; ACEIROS  | 02                         | 020203   | 2021/01/02 | 2021/12/31      | 0                |            | 10.000,00    | 10.000,00              |                          | 5.000,00         | 5.000,00                   |
| 3.1.1. 02  | 2021                               | APOIOS À AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA,<br>CAÇA E PESCA  |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 3.1.1. 0201                                      | 2021 2                             | APOIOS FINANCEIROS AO SETOR<br>PRODUTIVO/ASSOCIATIVO   | 02                         | 040701   | 2021/01/02 | 2021/12/31      | 0                |            | 38.000,00    | 38.000,00              |                          | 25.525,74        | 12.474,26                  |
| 4.   |                                    | OUTRAS FUNÇÕES   |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 4.2.   |                                    | TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES  |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 4.2.1.   |                                    | TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES  |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 4.2.1.4.   |                                    | PREQUISIAS   |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 4.2.1.4. 01                                      | 2019                               | TRANSFERÊNCIAS EM VALOR  |                            |          |            |                 |                  |            |              |                        |                          |                  |                            |
| 4.2.1.4. 0101                                    | 2019 17                            | ACORDOS DE EXECUÇÃO  | 02                         | 08050102 | 2019/01/02 | 2021/12/31      | 3                | 203.575,24 | 268.000,00   | 268.000,00             |                          | 10.000,00        | 258.000,00                 |
| TOTAL ...  |                                    |  |                            |          |            |                 |                  | 632.279,47 | 511.263,00   | 511.263,00             | 54.000,00                | 74.025,74        | 491.237,26                 |

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MURÇA

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVEST

NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO 2021

DATA DE APROVAÇÃO

| OBJECTIVO /<br>PROGRAMA /<br>PROJECTO /<br>ACÇÃO | NUMERO<br>DO<br>PROJ.<br>ACÇÃO | DESCRIÇÃO                                       | CODIGO<br>DA<br>CLASSIFIC.<br>ORGANICA | CODIGO<br>DA<br>CLASSIFIC.<br>ECONOMICA | DATAS      |            | EX | VALOR<br>REALIZADO | DOTAÇÃO ANTERIOR             |            |               | ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS     |                            | DOTAÇÃO SEGUINTE |              |
|--|--------------------------------|---|--|---|------------|------------|----|--------------------|------------------------------|------------|---------------|----------------------------|----------------------------|------------------|--------------|
|  |                                |   |  |   | INICIO     | FIM        |    |                    | ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO) |            | ANOS SEGUINTE | INSCRIÇÕES /<br>REPOZIÇÕES | DIMINUIÇÕES /<br>ANULAÇÕES |                  |              |
|  |                                |   |  |   |            |            |    |                    | TOTAL                        | DEFINIDO   |               |                            |                            |                  | NÃO DEFINIDO |
| TRANSPORTE                                       |                                |   |  |   |            |            |    |                    |                              |            |               |                            |                            |                  |              |
| 1.   |                                | Funções Gerais                                  |  |   |            |            |    |                    |                              |            |               |                            |                            |                  |              |
| 1.1.   |                                | SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA        |  |   |            |            |    |                    |                              |            |               |                            |                            |                  |              |
| 1.1.1.   |                                | ADMINISTRAÇÃO GERAL                             |  |   |            |            |    |                    |                              |            |               |                            |                            |                  |              |
| 1.1.1.01   | 2019                           | REQUALIFICAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL           |  |   |            |            |    |                    |                              |            |               |                            |                            |                  |              |
| 1.1.1.0101                                       | 2019 1                         | REQUALIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA     | 02                                     | 070107                                  | 2019/01/02 | 2021/12/31 | 4  | 36.932,96          | 30.000,00                    | 30.000,00  |               | 13.000,00                  |                            | 43.000,00        |              |
| 2.   |                                | FUNÇÕES SOCIAIS                                 |  |   |            |            |    |                    |                              |            |               |                            |                            |                  |              |
| 2.4.   |                                | HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS                  |  |   |            |            |    |                    |                              |            |               |                            |                            |                  |              |
| 2.4.2.   |                                | ORDENAMENTO DE TERRITÓRIO                       |  |   |            |            |    |                    |                              |            |               |                            |                            |                  |              |
| 2.4.2.01   | 2017                           | ARRANJO URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES     |  |   |            |            |    |                    |                              |            |               |                            |                            |                  |              |
| 2.4.2.0102                                       | 2017 2                         | PROJECTO/EXECUÇÃO                               | 02                                     | 07010401                                | 2017/01/02 | 2021/12/31 | 4  | 143.905,35         | 265.920,00                   | 265.920,00 |               |                            | 8.000,00                   | 257.920,00       |              |
| 2.5.   |                                | SERVIÇOS CULTURAIS RECR. RELIGIOSOS             |  |   |            |            |    |                    |                              |            |               |                            |                            |                  |              |
| 2.5.3.   |                                | OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS            |  |   |            |            |    |                    |                              |            |               |                            |                            |                  |              |
| 2.5.3.02   | 2016                           | INSTITUIÇÕES DE CARÁTER RELIGIOSO               |  |   |            |            |    |                    |                              |            |               |                            |                            |                  |              |
| 2.5.3.0201                                       | 2016 5                         | REABILITAÇÃO DA IGREJA DA MISERICORDIA DE MURÇA | 02                                     | 07010307                                | 2016/04/01 | 2021/12/31 | 5  | 65.000,00          | 185.000,00                   | 185.000,00 |               |                            | 5.000,00                   | 180.000,00       |              |
| TOTAL ...  |                                |   |  |   |            |            |    | 245.838,31         | 480.920,00                   | 480.920,00 |               | 13.000,00                  | 13.000,00                  | 480.920,00       |              |

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

E FINANCEIRA

Murça, 01-09-2021

Despacho:

*À primeira reunião de*  
*Câmara.*  
*2021. Set. 02*

Exmo. Senhor:  
Presidente da Câmara Municipal  
Murça

**ASSUNTO:** Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a aquisição de serviços em regime de avença de dois Psicólogos para integração de equipa multidisciplinar no âmbito do “Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Concelho de Murça”.

1 – A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2021 – Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, designada por – LOE 2021, estatui no seu artigo 69º, nº 2.º, que: “Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2021, venham a renovar -se ou a celebrar -se com idêntico objeto de contrato vigente em 2020 não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2020.”

2 – Tendo como objetivo a aquisição de serviços em regime de avença de dois Psicólogos, com a duração de 24 meses, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:



## MUNICÍPIO DE MURÇA

| Encargos Plurianuais |                     |
|----------------------|---------------------|
| Orçamento 2021       | 9.090,88 €          |
| Orçamento 2022       | 27.272,64 €         |
| Orçamento 2023       | 13.636,32 €         |
| <b>Total</b>         | <b>49.999,84 €*</b> |

\*Valores sem IVA

3 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021, de 18/12/2020, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Mário José Pinto Sampaio)



## MUNICÍPIO DE MURÇA

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
E FINANCEIRA**  
Murça, 01-09-2021

Despacho:

*A primeira reunião de  
Câmara.*

*2021 set. 02*

Exmo. Senhor:  
Presidente da Câmara Municipal  
Murça

**ASSUNTO:** Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a aquisição de serviços em regime de avença de um Jurista para integração de equipa multidisciplinar no âmbito do “Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Concelho de Murça”.

1 – A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2021 – Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, designada por – LOE 2021, estatui no seu artigo 69º, nº 2.º, que: “Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2021, venham a renovar -se ou a celebrar -se com idêntico objeto de contrato vigente em 2020 não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2020.”

2 – Tendo como objetivo a aquisição de serviços em regime de avença de um Jurista, com a duração de 24 meses, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:



## MUNICÍPIO DE MURÇA

| Encargos Plurianuais |                      |
|----------------------|----------------------|
| Orçamento 2021       | 4.545,44 €           |
| Orçamento 2022       | 13.636,32 €          |
| Orçamento 2023       | 6.818,16 €           |
| <b>Total</b>         | <b>24.999,92 €* </b> |

\*Valores sem IVA

3 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021, de 18/12/2020, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Mário José Pinto Sampaio)



## MUNICÍPIO DE MURÇA

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**E FINANCEIRA**

Murça, 01-09-2021

Despacho:

*A próxima reunião da  
Câmara.  
2021 set. 02*

Exmo. Senhor:  
Presidente da Câmara Municipal  
Murça

**ASSUNTO:** Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a aquisição de serviços em regime de avença de dois Assistentes Sociais para integração de equipa multidisciplinar no âmbito do “Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Concelho de Murça”.

1 – A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2021 – Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, designada por – LOE 2021, estatui no seu artigo 69º, nº 2.º, que: “Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2021, venham a renovar -se ou a celebrar -se com idêntico objeto de contrato vigente em 2020 não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2020.”

2 – Tendo como objetivo a aquisição de serviços em regime de avença de dois Assistentes Sociais, com a duração de 24 meses, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:



## MUNICÍPIO DE MURÇA

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

| Encargos Plurianuais |                      |
|----------------------|----------------------|
| Orçamento 2021       | 9.090,88 €           |
| Orçamento 2022       | 27.272,64 €          |
| Orçamento 2023       | 13.636,32 €          |
| <b>Total</b>         | <b>49.999,84 €* </b> |

\*Valores sem IVA

3 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021, de 18/12/2020, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

*[Handwritten signature in blue ink]*  
(Mário José Pinto Sampaio)



## MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

E FINANCEIRA

Murça, 01-09-2021

Despacho:

*A pôr em estudo de  
Câmara.  
2021. Set. 02*

Exmo. Senhor:  
Presidente da Câmara Municipal  
Murça

**ASSUNTO:** Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a aquisição de serviços em regime de avença de um Técnico de Informação e Comunicação para integração de equipa multidisciplinar no âmbito do “Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Concelho de Murça”.

1 – A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2021 – Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, designada por – LOE 2021, estatui no seu artigo 69º, nº 2.º, que: “Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2021, venham a renovar -se ou a celebrar -se com idêntico objeto de contrato vigente em 2020 não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2020.”

2 – Tendo como objetivo a aquisição de serviços em regime de avença de um Técnico de Informação e Comunicação, com a duração de 24 meses, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:



## MUNICÍPIO DE MURÇA

| Encargos Plurianuais |                     |
|----------------------|---------------------|
| Orçamento 2021       | 4.545,44 €          |
| Orçamento 2022       | 13.636,32 €         |
| Orçamento 2023       | 6.818,16 €          |
| <b>Total</b>         | <b>24.999,92 €*</b> |

\*Valores sem IVA

3 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021, de 18/12/2020, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Mário José Pinto Sampaio)



## MUNICÍPIO DE MURÇA

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
E FINANCEIRA**  
Murça, 02-09-2021

Despacho:

*A próxima reunião da  
Câmara.*  
*2021.09.02*

Exmo. Senhor:  
Presidente da Câmara Municipal  
Murça

**ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Contrato de manutenção das tecnologias Wiremaze Cityfy Platform”.**

1 – A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2021 – Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, designada por – LOE 2021, estatui no seu artigo 69º, nº 2.º, que: “Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2021, venham a renovar -se ou a celebrar -se com idêntico objeto de contrato vigente em 2020 não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2020.”

2 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços para a manutenção das tecnologias Wiremaze Cityfy Platform, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:



## MUNICÍPIO DE MURÇA

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

| Encargos Plurianuais |                     |
|----------------------|---------------------|
| Orçamento 2021       | 2.726,66 €          |
| Orçamento 2022       | 5.453,34 €          |
| <b>Total</b>         | <b>8.180,00 €* </b> |

\*Valores sem IVA

3 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021, de 18/12/2020, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

*[Handwritten signature in blue ink]*  
(Mário José Pinto Sampaio)



# MUNICÍPIO DE MURÇA

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**E FINANCEIRA**

Murça, 03-09-2021

Despacho:

*A próxima reunião de  
Câmara.  
10.09.21*

Exmo. Senhor:  
Presidente da Câmara Municipal  
Murça

**ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Serviços de Gestão de Óleo Alimentar Usado”.**

1 – A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2021 – Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, designada por – LOE 2021, estatui no seu artigo 69º, nº 2.º, que: “Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2021, venham a renovar -se ou a celebrar -se com idêntico objeto de contrato vigente em 2020 não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2020.”

2 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços para a gestão de óleos alimentares usados no concelho de Murça, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:



## MUNICÍPIO DE MURÇA

| Encargos Plurianuais |                     |
|----------------------|---------------------|
| Orçamento 2021       | 450,00 €            |
| Orçamento 2022       | 1.800,00 €          |
| Orçamento 2023       | 1.800,00 €          |
| Orçamento 2024       | 1.350,00 €          |
| <b>Total</b>         | <b>5.400,00 €* </b> |

\*Valores sem IVA

3 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021, de 18/12/2020, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Mário José Pinto Sampaio)



**DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**

MUNICÍPIO DE MURÇA

**Informação N.º 48/2021**

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>Assunto:</b>  | Proposta de Repartição de encargos da Candidatura da Fruta ao IFAP, para as Crianças do Centro Escolar.<br>Ano letivo 2021/2022 |
| <b>Despacho:</b> | <i>A. Vitorino</i><br><i>24/08/2021</i>   |

Nos termos da Portaria nº 113/2018 de 30 de Abril) com as alterações introduzidas pela Portaria nº 94/2019 de 28 de Março, o Município de Murça efetuou uma Candidatura ao IFAP no sentido de promover o consumo de fruta nos alunos do Centro Escolar, incluindo o Pré-Escolar.

Esta Candidatura contempla a distribuição de uma unidade de fruta ao lanche, duas vezes por semana (30 semanas), a cada um dos **185 alunos** do Centro Escolar, para além da fruta distribuída na refeição do almoço.

- Lista de Fruta e Produtos Hortícolas a fornecer:

- Maçã, Pera, Clementina, Tangerina, Laranja, Banana, Cereja, Uvas, Ameixa, Pêssego, Cenoura, Tomate.

- O Valor para o ano Letivo de 2021/2022 aprovado pelo IFAP é de 6,73€ por aluno.

- O Valor anual previsto de adjudicação será de **1332,00€ já com IVA**

Tendo como objetivo a aquisição de fruta para distribuição pelos alunos do Centro Escolar de Murça durante o ano letivo 2021/2022, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:



**DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**

**MUNICÍPIO DE MURÇA**

| Encargos Plurianuais |                  |
|----------------------|------------------|
| Orçamento 2021       | 444,00€          |
| Orçamento 2022       | 888,00€          |
| <b>Total</b>         | <b>1332,00€*</b> |

\*Valores com IVA

Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021, de 18/12/2020, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021.

À Consideração Superior, para submissão a Reunião do Executivo

Murça, 24 de Agosto de 2021

Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social,

Jose Moutinho



DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MURÇA

**Informação N.º 49/2021**

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>Assunto:</b>  | Proposta de Repartição de encargos da Candidatura ao IFAP, para o Leite Escolar, para as Crianças do Centro Escolar. Ano letivo 2021/2022 |
| <b>Despacho:</b> | → Direção Geral de Educação;<br>27/08/2021  |

Nos termos da Portaria nº 113/2018 de 30 de Abril) com as alterações introduzidas pela Portaria nº 94/2019 de 28 de Março, o Município de Murça efetuou uma Candidatura ao IFAP no sentido de promover o consumo de leite nos alunos do Centro Escolar, incluindo o Pré-Escolar, num total de **185 alunos**.

- O Valor para o ano 2021 definido pelo IFAP para os produtos láteos é de 4€ por aluno/ano.

- Foi efetuada a **consulta de preços**, a empresa do setor, a **Lactogal** para as seguintes quantidades:

|                              |                               |
|------------------------------|-------------------------------|
| Leite com Chocolate          | Leite Branco                  |
| 2376 Pacotes de Leite/88 cxs | 9396 Pacotes de Leite/348 cxs |

**Proposta da Lactogal:** 1671,84€ (mil, seicentos e setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos).

Tendo como objetivo a aquisição de leite para distribuição pelos alunos do Centro Escolar de Murça durante o ano letivo 2021/2022, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:



**DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**

**MUNICÍPIO DE MURÇA**

| Encargos Plurianuais |                  |
|----------------------|------------------|
| Orçamento 2021       | 557,28€          |
| Orçamento 2022       | 1114,56€         |
| <b>Total</b>         | <b>1671,84€*</b> |

\*Valores com IVA

Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021, de 18/12/2020, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021.

À Consideração Superior, para submissão a Reunião do Executivo

Murça, 27 de Agosto de 2021

Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social,

Jose Moutinho

Data : 26.08.2021

ASSUNTO: Procedimento leite escolar

Exmos. Senhores,

Em resposta ao v/ convite acima referenciado, o qual agradecemos, apresentamos os nossos melhores preços de fornecimento, para os produtos a concurso:

| DESIGNAÇÃO                      | UNID. P/CX. VENDA MINIMA | PREÇO UNIT.    | QUANT. | VALOR TOTAL S/IVA | IVA |
|---------------------------------|--------------------------|----------------|--------|-------------------|-----|
| Leite UHT achocolatado "Mimosa" | 32 x 200ml               | € 0,150 /200ml | 2 376  | 356,40 €          | 6%  |
| Leite UHT simples "Mimosa"      | 27 x 200ml               | € 0,140 /200ml | 9 396  | 1 315,44 €        | 6%  |
| Valor Total s/ iva              |                          |                |        | 1 671,84 €        |     |

Aos preços indicados acresce a taxa de IVA legal em vigor.

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

- **Leite UHT Achocolatado** acondicionado em embalagens de 200 c.c. de leite em tara perdida, com palhinha acoplada e a seguinte composição: Leite em natureza com 1,5% de gordura, 0,6 gramas de cacau e 7 gramas de açúcar, por embalagem de 200 c.c.,

- **Leite UHT Simples** acondicionado em embalagens de 200 c.c. em tara perdida com palhinha acoplada, e a seguinte composição: Leite em Natureza com um teor de gordura de 1,5%,

Validade do leite achocolatado e simples 200ml: 210 dias

Validade do leite achocolatado e simples 200ml no ato da entrega: mínimo 150 dias

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

As entregas de produto serão efetuadas até 5 dias úteis após a receção das requisições nas escolas do agrupamento (ou noutro local a indicar).

A unidade de venda é a caixa completa. A Lactogal compromete-se a substituir o leite anormaliado quando se verificar que tal anomalia é imputável ao fornecedor, exclui-se o leite anormaliado por mau manuseamento ou armazenamento.

Nas requisições deve ser mencionado o nº compromisso conforme exigência legal.

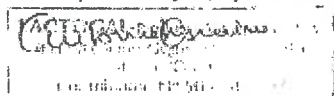
As requisições devem ser enviadas por fax nº 256660369, por email [encomendas@lactogal.pt](mailto:encomendas@lactogal.pt). Qualquer questão sobre encomendas para o nº telef. 256660333.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

As condições de pagamento serão de 60 dias, sendo a duração deste concurso o período de Setembro 2021 a Junho 2022.

Prazo de manutenção da proposta: 66 dias

Gratos pela atenção, apresentamos os nossos melhores cumprimentos



Departamento Comercial



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO LEITE ESCOLAR (ANO LETIVO 2021-2022)

### Artigo 1º

#### Identificação da proposta

1. Nos termos da Portaria nº113/2018 de 30 de Abril), com as alterações introduzidas pela Portaria nº94/2019 de 28 de Março, o presente procedimento trata-se de uma consulta prévia com vista ao Ajuste Direto para aquisição do leite escolar, para os alunos do Pré-escolar e do 1º Ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Murça.

### Artigo 2º

#### Entidade pública adjudicante

1. A Entidade pública adjudicante é o Município de Murça, com sede na Praça 5 de Outubro, 5090-134 Murça, com o telefone nº 259 510 120, e o endereço eletrónico [gas@cm-murca.pt](mailto:gas@cm-murca.pt).

### Artigo 3º

#### Objeto do fornecimento

1. A presente consulta tem por objeto, aquisição estimada de:

| LEITE COM CHOCOLATE                  | LEITE BRANCO                      |
|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 2376 Pacotes de leite/ 88 embalagens | 9396 Pacotes de leite/ 348 caixas |

2. O fornecimento destina-se às crianças da educação pré- escolar, e aos alunos do 1º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas de Murça.
3. O financiamento desta despesa está limitado a:
  - 4€ Aluno/ano – leite e produtos lácteos (1 embalagem por aluno e por dia- 1 distribuição por semana, durante 30 semanas)
4. Os bens do presente ajuste direto, serão descarregados e entregues, pela empresa fornecedora, diretamente no Centro Escolar de Murça.
5. Os rótulos das embalagens de leite escolar devem conter as menções obrigatórias em matéria de rotulagem.

### Artigo 4º

#### Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita em relação a cada uma das propostas segundo o critério da proposta de "mais baixo preço"



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## Artigo 5º

### Elementos a indicar, obrigatoriamente, nas propostas

1. A proposta deve ser acompanhada:
  - a) De declaração do concorrente de aceitação do conteúdo da proposta.
  - b) Preço unitário e preço global do fornecimento. O preço da proposta é expresso em euros e não inclui o imposto sobre valor acrescentado (IVA). Sempre que na proposta sejam indicados vários preços
  - c) A proposta deve indicar os valores nutricionais por 200 ml de leite.
  - d) Declaração do concorrente relativamente à implementação do sistema HACCP.
  - e) Documento comprovativo do licenciamento da atividade que interessa ao objeto do contrato.

## Artigo 6º

### Prazo de entrega e modo de apresentação das propostas

1. A proposta deve ser assinada por quem tenha competência para obrigar a firma, devendo a assinatura ter o carimbo comercial da firma, ser passada para formato PDF e enviada para o endereço eletrónico: [gas@cm-murca.pt](mailto:gas@cm-murca.pt).
2. A proposta deverá ser enviada até ao próximo dia 27 de Agosto de 2021, para o correio eletrónico: [gas@cm-murca.pt](mailto:gas@cm-murca.pt).

## Artigo 7º

### Pessoa Responsável

### Divisão de Educação, Desporto, Cultura e de Ação Social

1. Torna-se necessário proceder à designação de um Responsável que irá proceder à realização de todas as operações inerentes ao presente Ajuste Direto.
  - Dr. José Moutinho – Chefe de Divisão de Educação, Desporto, Cultura e de Ação Social.

## Artigo 8º

### Análise das propostas

1. De acordo com o que dispõe o artigo nº 122º, as propostas dos concorrentes serão analisadas pela pessoa responsável do procedimento de fornecimento do leite escolar.

**Murça, 20 de Agosto de 2021**

O Responsável

**Dr. José Moutinho**

**Chefe de Divisão de Educação, Desporto, Cultura e de Ação Social**



CAMARA MUNICIPAL de MURÇA  
DIVISÃO de APOIO e GESTÃO URBANA

|  |   |
|--|---|
| <b>Parecer</b><br>A consideração superior<br>Hlt | <b>Despacho</b><br>À próxima reunião de<br>Câmara.<br>10/8/2021 J |
|--|---|

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>Assunto:</b> | Esterilização de Cães e Gatos de Companhia<br>Avisos Departamento Bem-estar Animais de Companhia 2021 - ICNF |
|-----------------|--|

**I N F O R M A Ç ã O**

Através dos avisos do Departamento de Bem-estar dos Animais de Companhia do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, nomeadamente:

- Aviso 3/2021|ICNF-DBEAC - esterilização cães e gatos companhia;
- Aviso 4/2021|ICNF-DBEAC - sensibilização benefícios esterilização;
- Aviso 5/2021|ICNF-DBEAC - identificação eletrónica e registo;

publicados no portal eletrónico do ICNF em finais de julho, que estabelecem um conjunto de ações com vista à promoção de políticas de apoio à esterilização, sensibilização e registo dos animais de companhia.

Para a prossecução das ações preconizadas são as autarquias entidades beneficiárias dos seguintes apoios, respetivamente:

**Aviso 3/2021|ICNF-DBEAC - por esterilização cães e gatos companhia;**

- 15€ Gato
- 30€ Cão
- 35€ Gata
- 55€ Cadela

**Aviso 4/2021|ICNF-DBEAC - sensibilização benefícios esterilização;**

400€ (Máximo)

**Aviso 5/2021|ICNF-DBEAC - por identificação eletrónica e registo;**

4,5€

Estas campanhas surge na sequência da lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que estabelece as autarquias co-responsáveis pela proteção, bem-estar e sanidade animal.

Em 2021 decorrerá a 4.ª edição, mas em virtude da reorganização dos serviços de bem-estar dos animais de companhia, operada pelos Decretos-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho e n.º 54/2021 de 25 de junho, as competências transitam da DGAV para o ICNF.

A Câmara Municipal de Murça aderiu, pela primeira vez, ao projeto de sensibilização e apoio à esterilização de canídeos e gatídeos **em 2020, tendo sido apoiados 68 esterilizações.**

Considera-se importante a criação e promoção de condições para a adoção responsável de animais de companhia, e tendo consciência da problemática do aumento da população de animais errantes, e de por vezes existir alguma apreensão da prática da castração e dos custos associada à mesma e sendo a esterilização desses animais uma das formas de controlar o desenvolvimento dessas populações, a adesão a esta campanha é uma ferramenta que se pretende implementar, de forma a estabilizar e controlar a população animal.

Esta campanha insere-se numa política de bem-estar animal que se procura desenvolver, em colaboração e parceria com a clínica de atendimento médico veterinária de Murça - Vilelavet.

Realço que todos os animais apoiados tem que obrigatoriamente possuírem dispositivo de identificação eletrónica com registo SIAC.

**A Câmara Municipal de Murça acresce** na campanha de apoio à esterilização (aviso n.º3) **um valor de 20€ por esterilização**, de forma a aumentar as possibilidades de sucesso da campanha, uma vez que o histórico nacional não tem sido o esperado, em virtude de os apoios oficiais serem escassos.

Para usufruírem destes apoios, e **de forma a desburocratizar e simplificar o processo foi entendido, a clínica veterinária Vilelavet incluir como desconto direto na faturação o valor do apoio, financiamento via ICNF + 20€ CMM**, fazendo menção no descritivo da fatura desse mesmo apoio.

No final da campanha e mediante a submissão da documentação exigida a Câmara Municipal fará a compensação dos valores ao prestador de serviço.

Realça-se que a Campanha é válida até 30 de setembro de 2021.

A autarquia pretende sensibilizar os munícipes para esta forma privilegiada de controlo da população de animais, reduzindo o número de ninhadas indesejáveis e o seu conseqüente abandono e dessa forma promover não só saúde pública como do bem-estar da população animal do concelho.

**Face ao exposto, propõe-se a retificação da adesão da Câmara Municipal de Murça às Campanhas de promoção do bem-estar animal do ICNF em conformidade com os avisos n.º 3, n.º4 e n.º5, acrescido (no aviso n.º3) de um apoio extraordinário de 20€ por esterilização e ainda ao processo simplificado junto do prestador de serviço, clinica veterinária Vilelavet.**

à consideração superior,

09 Agosto de 2021

O Técnico Superior da Divisão de Apoio e Gestão Urbana



---

(**Arménio Carvalho Ribeiro, Eng.º**)

Anexo:

Avisos ICNF;

Aviso 3/2021|ICNF-DBEAC - esterilização cães e gatos companhia;

Aviso 4/2021|ICNF-DBEAC - sensibilização benefícios esterilização;

Aviso 5/2021|ICNF-DBEAC - identificação eletrónica e registo;

## **Deliberação do Conselho Diretivo do ICNF I.P.**

### **Campanhas de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia**

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, estabeleceu, no n.º 3 do artigo 2.º, como tarefa dos organismos da administração central do Estado, em colaboração com as autarquias locais, o movimento associativo e as organizações não-governamentais, a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes, como forma privilegiada de controlo da sua população, com o objetivo de assegurar a eliminação do recurso ao abate para o efeito.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da referida lei todos os animais que sejam recolhidos pelos centros de recolha oficial de animais de companhia (CRO) e que não sejam reclamados, no prazo de 15 dias a contar da data da sua recolha, devem ser esterilizados e, posteriormente, encaminhados para adoção.

Por outro lado, além da lei 27/2016, de 23 de agosto, também a Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2021 que aprova o Programa Nacional para os Animais de Companhia veio reconhecer a importância das associações zoófilas no controlo da população de animais errantes, nomeadamente através das parcerias estabelecidas com os municípios, e do acolhimento de animais cujos detentores se veem impossibilitados de manter. Neste contexto, importa apoiar estas organizações, enquanto parceiras na estratégia de promoção do bem-estar animal e controlo de animais errantes.

Na esteira do que é preconizado na lei e vem sendo prática de anos anteriores, o XXII Governo constitucional, empenhado em garantir os resultados obtidos neste âmbito, previu em Orçamento do Estado a promoção de uma campanha nacional de esterilização de cães e gatos, em cooperação com os municípios ou com as entidades gestoras de CRO intermunicipais e os organismos da administração direta do Estado envolvidos nesta área, conforme previsto no referido n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º




146/2017, de 26 de abril, estabelecendo um apoio para a realização de intervenções de esterilização de cães e gatos de companhia no valor de €1.000.000.

A Lei do Orçamento de Estado para 2021 veio estabelecer ainda a transferência para as associações zoófilas legalmente constituídas um montante de €100.000 para a esterilização de animais.

Em virtude da reorganização dos serviços em matéria de bem-estar dos animais de companhia, operada pelos Decretos-Lei n.º 54/2021, de 25 de junho, e n.º 46/2021, de 11 de junho, compete agora ao Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas I. P. determinar os termos dos incentivos para o investimento nos centros de recolha oficial e do apoio para a melhoria das instalações das associações zoófilas legalmente constituídas, bem como para as campanhas de identificação, esterilização e ações de sensibilização para os benefícios da esterilização de animais de companhia

Assim, o Conselho Diretivo do ICNF I.P., nos termos da alínea h) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º43/2019, de 29 de março, na sua redação atual, delibera o seguinte:

1 – Aprova-se as regras, procedimentos e prazos para as candidaturas ao apoio financeiro das campanhas de apoio à esterilização de cães e gatos, constante do **AVISO 3/2021 ICNF-DBEAC** que dela faz parte integrante.

Assinado por: **PAULO JORGE DE MELO CHAVES E MENDES SALSA**  
Num. de identificação: 11244786  
Data: 2021.07.22 20:43:42+01'00'  
Certificado por: Diário da República Eletrónica.  
Atributos certificados: Vice-Presidente - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. .  
 **CARTÃO DE CIDADÃO**  
•••••

## **AVISO 3/2021 ICNF-DBEAC**

### **I. OBJETO**

Determina as regras, os procedimentos e os prazos relativos à campanha de esterilização de cães e gatos de companhia no ano de 2021.

### **II. VIGÊNCIA DA CAMPANHA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO**

A campanha de apoio à esterilização, aprovada pelo presente aviso, decorre entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2021.

### **III. BENEFICIÁRIOS**

Podem apresentar candidaturas e ser beneficiários dos apoios as seguintes entidades:

1 – Podem beneficiar do apoio financeiro os municípios, as entidades gestoras de CRO intermunicipais, mediante candidatura individual ou conjunta com associações zoófilas legalmente constituídas, conforme procedimentos definidos neste aviso.

2 – Para efeitos do presente aviso, entende-se por CRO intermunicipal o que seja propriedade de um agrupamento de municípios, de uma associação de municípios de fins específicos ou de uma entidade intermunicipal.

### **IV. NATUREZA E LIMITE DO APOIO FINANCEIRO**

1 – O montante global de apoio disponível é de €1 000 000,00 (um milhão de euros).

2- O apoio financeiro reveste natureza não reembolsável e é atribuído por cão ou gato esterilizado nas instalações adequadas de um CRO ou num centro de atendimento médico veterinário autorizado para o efeito.

3 – O apoio financeiro consiste na atribuição das seguintes quantias fixas, por cada esterilização:

Gato macho – 15 €;

Cão macho – 30 €;

Gata – 35 €;

Cadela – 55 €

4 – O limite máximo do apoio financeiro é o seguinte:

a) 15 000 € por município;

b) 30 000 € por entidade gestora de CRO intermunicipal.

5 – Só são elegíveis para efeitos do apoio financeiro as despesas pagas com esterilizações realizadas, através dos CROs ou das associações zoófilas legalmente constituídas, entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2021.

## V. PROCEDIMENTO

1 – Para se habilitarem ao apoio financeiro, os municípios ou as entidades gestoras de CRO intermunicipal procedem ao preenchimento dos formulário disponíveis no sítio da internet do ICNF I.P..

2 - A entidade beneficiária e o registo de esterilização ao abrigo do presente aviso devem constar no formulário SIAC "Declaração de Esterilização".

3 - Para efeitos do recebimento do apoio financeiro, os municípios ou entidades gestoras de CRO intermunicipal dirigem ao ICNF I.P., através de correio eletrónico, até ao dia 15 de outubro, informação com o número de esterilizações, espécie e género das identificações dos animais registados no SIAC.

4 – O pagamento é realizado pelo ICNF I.P..

5 – Se o ICNF I.P. verificar que o valor acumulado dos pedidos de apoio não coincide com o montante global disponível, por excesso de candidaturas, é efetuado rateio proporcional à discrepância observada.

6- O ICNF I.P. comunica à DGAL as transferências realizadas, desagregadas por município, no âmbito do presente aviso.

## **Deliberação do Conselho Diretivo do ICNF I.P.**

### **Campanha de apoio à sensibilização para os benefícios da esterilização de animais de companhia**

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, aprovou um conjunto de medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais de companhia (CRO) e para a modernização dos serviços municipais de veterinária, estabelecendo a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população e privilegiando a esterilização, a regulamentar por portaria.

Na esteira do que é preconizado na lei e vem sendo prática de anos anteriores, o XXII Governo constitucional, empenhado em garantir os resultados obtidos neste âmbito, previu em Orçamento do Estado a promoção de uma campanha nacional de esterilização de cães e gatos, em cooperação com os municípios ou com as entidades gestoras de CRO intermunicipais e os organismos da administração direta do Estado envolvidos nesta área, conforme previsto no referido n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, estabelecendo um apoio para a realização de intervenções de esterilização de cães e gatos de companhia.

Ciente que este projeto, para atingir de modo pleno o seu objetivo, deve decorrer de forma a sensibilizar a população para os benefícios da esterilização de animais de companhia, foi prevista a realização de campanhas que concretizem este propósito.

A Lei do Orçamento de Estado para 2021 veio estabelecer a transferência para a administração local de € 100.000 destinada a sensibilizar para os benefícios da esterilização, para o interesse da internacionalização destes serviços nos serviços municipais de apoio animal e para avaliação da medida e de possíveis melhorias através de inquéritos e outro tipo de apoios aos profissionais do bem-estar animal e autarcas.




*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Em virtude da reorganização dos serviços em matéria de bem-estar dos animais de companhia, operada pelos Decretos-Lei n.º 54/2021, de 25 de junho, e n.º 46/2021, de 11 de junho, compete agora ao Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas I. P. determinar os termos dos incentivos para o investimento nos centros de recolha oficial e do apoio para a melhoria das instalações das associações zoófilas legalmente constituídas, bem como para as campanhas de identificação, esterilização e ações de sensibilização para os benefícios da esterilização de animais de companhia

Assim, o Conselho Diretivo do ICNF I.P., nos termos da alínea h) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na sua redação atual, delibera o seguinte:

1 – Aprova-se as regras, procedimentos e prazos para as candidaturas à campanha de apoio à sensibilização para os benefícios da esterilização de animais de companhia, constante do **AVISO 4/2021 ICNF-DBEAC** que dela faz parte integrante.

Assinado por: **PAULO JORGE DE MELO CHAVES E MENDES SALSA**  
Núm. de identificação: 11244786  
Data: 2021.07.22 20:44:46+01'00'  
Certificado por: Diário da República Eletrónico.  
Atributos certificados: Vice-Presidente - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. .  
 **CARTÃO DE CIDADÃO**  
•••••

## **AVISO 4/2021 ICNF-DBEAC**

### **I. OBJETO**

Determina as regras, os procedimentos e os prazos relativos à campanha de apoio à sensibilização para os benefícios da esterilização de animais de companhia

### **II. BENEFICIÁRIOS**

Podem beneficiar do apoio financeiro os municípios e as entidades gestoras de CRO intermunicipais.

### **III. VIGÊNCIA DA CAMPANHA DESTINADA À SENSIBILIZAÇÃO**

A campanha de apoio à sensibilização para os benefícios da esterilização 2021 termina a 15 de outubro de 2021.

### **IV. AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO**

1 - Para o efeito da atribuição de apoio financeiro referido no artigo anterior, consideram-se ações de sensibilização as realizadas através dos seguintes meios de comunicação:

- a) Meios audiovisuais;
- b) Outdoor, Mupi;
- c) Brindes publicitários;
- d) Folhetos e cartazes;
- e) Livros educativos;
- f) Redes Sociais.

## V. APOIO FINANCEIRO

- 1 – O montante global de apoio disponível é de €100 000,00 (cem mil euros).
- 2- O apoio financeiro previsto reveste-se de natureza não reembolsável e é atribuído por municípios ou por entidades gestoras de CRO intermunicipal.
- 3 - O limite máximo do apoio financeiro por beneficiário é o seguinte:
  - a) 400 € por município;
  - b) 700 € por entidade gestora de CRO intermunicipal
- 4 – Se não tiver sido esgotada, até ao término da atribuição do apoio nos termos do n.º 1, a verba prevista na dotação, procede-se ao rateio pelas entidades que se candidataram.
- 5– Os valores referidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 não são cumuláveis, sendo objeto de candidaturas autónomas.

## VI. PROCEDIMENTO

- 1 – Para se habilitarem ao apoio, os beneficiários devem manifestar essa intenção junto do ICNF I. P., mediante o preenchimento e submissão de formulário desmaterializado disponível no seu sítio da internet.
- 2 – As candidaturas ao apoio devem ser efetuadas até 15 de outubro de 2021.
- 3- Para efeitos da candidatura ao apoio, o beneficiário procede, através do respetivo formulário desmaterializado, a entrega de plano para concretização da campanha de sensibilização no respetivo município ou na área de intervenção do CRO intermunicipal, o qual deve incluir o tipo de materiais a utilizar e o respetivo *layout*.
- 5- O plano referido no número anterior deve encontrar-se devidamente validado por membro do órgão executivo do município ou pela entidade gestora do CRO Intermunicipal, com referência ao custo total da campanha e calendário de implementação.

6- O resultado do processo de avaliação das candidaturas é comunicado ao beneficiário no prazo de 20 dias úteis após o decurso do prazo estabelecido no n.º 2.

## **VII.EXECUÇÃO**

1- As ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais, realizadas ao abrigo do presente aviso, devem encontrar-se devidamente concretizadas no prazo de 4 meses após a disponibilização da verba aos respetivos beneficiários.

2- Os beneficiários devem remeter ao ICNF I. P., através de correio eletrónico, comprovativo do lançamento da campanha e documentação financeira que comprove a sua total execução num prazo de 20 dias úteis após o prazo definido no número anterior.

3- A inobservância do disposto no presente artigo constitui o respetivo beneficiário na obrigação de ressarcimento do ICNF I. P., no valor correspondente ao benefício obtido, podendo a atribuição futura de novos apoios neste domínio ser condicionada à integral devolução da verba concedida.

4- O ICNF I.P. comunica à DGAL as transferências realizadas, desagregadas por município, no âmbito do presente aviso.



## Deliberação do Conselho Diretivo do ICNF I.P.

### Campanha de apoio à identificação eletrónica e registo de animais de companhia

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, aprovou um conjunto de medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais de companhia (CRO) e para a modernização dos serviços municipais de veterinária, estabelecendo a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população e privilegiando a esterilização, a regulamentar por portaria.

Na esteira do que é preconizado na lei e vem sendo prática de anos anteriores, o XXII Governo constitucional, empenhado em garantir os resultados obtidos neste âmbito, previu em Orçamento do Estado a promoção de uma campanha nacional de esterilização de cães e gatos, em cooperação com os municípios ou com as entidades gestoras de CRO intermunicipais e os organismos da administração direta do Estado envolvidos nesta área, conforme previsto no referido n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, estabelecendo um apoio para a realização de intervenções de esterilização de cães e gatos de companhia.

Paralelamente, estas medidas são acompanhadas por uma campanha de identificação e registo, destinada a promover a detenção responsável dos animais de companhia e a contrariar o abandono e salvaguardar o bem-estar animal, bem como a saúde e a segurança das pessoas.

A Lei do Orçamento de Estado para 2021 veio estabelecer a transferência para a administração local de € 100.000 destinada a reforçar as verbas destinadas ao registo eletrónico de animais de companhia.

Em virtude da reorganização dos serviços em matéria de bem-estar dos animais de companhia, operada pelos Decretos-Lei n.º 54/2021, de 25 de junho, e n.º 46/2021,

1/4

de 11 de junho, compete agora ao Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas I. P. determinar os termos dos incentivos para o investimento nos centros de recolha oficial e do apoio para a melhoria das instalações das associações zoófilas legalmente constituídas, bem como para as campanhas de identificação, esterilização e ações de sensibilização para os benefícios da esterilização de animais de companhia

Assim, o Conselho Diretivo do ICNF I.P., nos termos da alínea h) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º43/2019, de 29 de março, na sua redação atual, delibera o seguinte:

1 – Aprova-se as regras, procedimentos e prazos para as candidaturas à campanha de apoio à identificação eletrónica e registo de animais de companhia, constante do AVISO 5/2021 ICNF-DBEAC que dela faz parte integrante.

Assinado por: **PAULO JORGE DE MELO CHAVES E MENDES SALSA**  
Num. de identificação: 11244786  
Data: 2021.07.22 20:45:19+01'00'  
Certificado por: Diário da República Eletrónico.  
Atributos certificados: Vice-Presidente - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. .  
 **CARTÃO DE CIDADÃO**  
•••••



## AVISO 5/2021 ICNF-DBEAC

### I. OBJETO

Determina as regras, os procedimentos e os prazos relativos ao apoio à identificação eletrónica e registo de animais de companhia no ano de 2021.

### II. VIGÊNCIA DA CAMPANHA

A campanha de apoio à identificação decorre entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2021.

### III. BENEFICIÁRIOS

Podem beneficiar do apoio financeiro os municípios e as entidades gestoras de CRO intermunicipais.

### IV. NATUREZA E LIMITE DE APOIO

1. O montante global de apoio disponível é de €100 000,00 (cem mil euros).
2. O apoio consiste na comparticipação pelo ICNF I.P., aos beneficiários previstos no artigo 2.º, do montante máximo de 4,5 euros relativo à aquisição do dispositivo eletrónico designado por «Transponder», para efeitos de marcação de cães ou gatos de companhia, bem como o respetivo registo no SIAC, a realizar por médico veterinário em condições adequadas para o tipo de intervenção.
3. Na atribuição da verba pelo ICNF I.P., aos beneficiários, de cada «Transponder» e respetivo registo no SIAC, são considerados o valor médio de aquisição de cada dispositivo e comparticipação do montante relativo ao serviço de registo aplicável pelo registo de animais de companhia, previsto no artigo 2.º da Portaria n.º 346/2019, de 3 de outubro.
4. A verba máxima atribuída, 4,5 euros, poderá ser reduzida por rateio, se o montante total das candidaturas for superior ao montante disponível para efeitos da presente campanha.

5. Consideram-se para o efeito da presente campanha, a identificação e registo animal efetuados pelo beneficiário de 1 de janeiro a 30 de setembro de 2021.
6. O apoio só pode ser concedido a identificações e registos que não beneficiaram de apoio de campanhas anteriores.

## **V.PROCEDIMENTO**

1. Para se habilitarem ao apoio financeiro, os municípios ou as entidades gestoras de CRO intermunicipal devem preencher os formulários disponíveis no sítio da internet do ICNF I.P..
2. O beneficiário dirige ao ICNF I.P., através de correio eletrónico, até ao dia 15 de outubro de 2021, informação com o número de identificações de animais e respetivo registo no SIAC, efetuados entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2021.
3. O pagamento é realizado pelo ICNF I.P. durante a vigência anual deste apoio financeiro à identificação eletrónica de animais.
4. O pagamento, referente ao apuramento efetuado pelo ICNF I.P., em que se verifique que o valor acumulado dos pedidos de apoio ultrapassa o montante global disponível afeto à campanha, é efetuado com base no rateio proporcional à ultrapassagem observada.
5. O ICNF I.P. comunica à DGAL as transferências realizadas, desagregadas por município, no âmbito do presente aviso.

## **VI.MARCAÇÃO E REGISTO**

1— Os animais identificados ao abrigo do presente despacho devem encontrar-se devidamente registados no SIAC aquando da submissão da informação prevista no capítulo anterior.

2— A inobservância do disposto no número anterior constitui exclusão do apoio à identificação não registada.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

|  |  |
|--|--|
| <p><b>Parecer:</b></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>Visto. Concordo. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente seja proferido competente despacho no sentido conducente à emissão de um parecer favorável.<br/>         Notifique-se o requerente em conformidade. 03-09-2021</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> </div> | <p><b>Despacho:</b></p> <p>À próxima reunião de Câmara.</p> <p><i>Vilmo Pereira</i><br/>03-09-2021</p> |
|--|--|

|                 |   |  |
|-----------------|---|--|
| <b>ASSUNTO:</b> | AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES |  |
| <b>REQ.:</b>    | MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S. A.          | <b>PROC.º. N.º</b><br>01/ALTELCOM/2021 |

## I N F O R M A Ç Ã O

### 1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Apoio e Gestão Urbana n.º 220/21, datado de 30/07/21, a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40, Lisboa, com número de identificação de pessoa coletiva n.º 504 615 947, matriculada na Conservatória do Registo Predial de Lisboa com o n.º 2675, na qualidade de operador de radiocomunicações, titular da Licença de Rede Pública de Radiocomunicações, serviço móvel terrestre, n.º2/2012, emitida em 09/03/2012 pelo ICP – ANACOM, representada por procuração pelo Paulo de Sá Morais, vem requerer autorização para instalação de infraestruturas de suporte para uma estação de radiocomunicações no Lugar de Santa Isabel, na freguesia de Jou, concelho de Murça.

### 2. LOCALIZAÇÃO

De acordo com a Caderneta Predial Rústica emitida pela Repartição de Finanças de Murça, o prédio rústico com o artigo matricial n.º 4172, a área total de 7900,00 m2, situado no Lugar de Santa Isabel, freguesia de Jou – Murça, confronta a Norte e Nascente com caminho, a Sul e Poente com José António R. Freitas.

### 3. ANÁLISE DOS ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

O processo está instruído com os seguintes elementos:

- Identificação do titular;
- Procuração acompanhada de termo de autenticidade;
- Identificação dos títulos emitidos pelo ICP – ANACOM, nos termos do Decreto Lei n.º0151-A/2000, de 20 de julho;
- Caderneta Predial emitida pela Repartição de Finanças de Murça;
- Declaração do proprietário do prédio autorizando a instalação da estação com todas as infraestruturas e o compromisso de celebração do contrato de arrendamento, caso o processo seja autorizado;
- Planta de localização, à escala 1/25000;
- Planta de localização, à escala 1/500;
- Plantas de implantação de equipamentos à escala 1/50;
- Termos de responsabilidade, subscritos pelos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Comprovativo da contratação do seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- Prova da validade da inscrição dos técnicos em organismo público/ associação pública de natureza profissional oficialmente reconhecido, de acordo com o art.º 10º do RJUE;
- Declaração de conformidade da estação com os níveis de referência de Campo Eletromagnético aplicáveis de acordo com a Portaria n.º 1421/2004, de 23 de novembro e a recomendação do Conselho 1999/519/CE, de 12 de julho, no que se refere aos limites de exposição pública a campos eletromagnéticos tendo em conta as orientações do CIPRNI (Comissão Internacional para a Proteção contra Radiação Não Ionizante).
- Projeto de Instalação Elétrica acompanhado do respetivo termo de responsabilidade bem como da ficha eletrotécnica de Instalações Elétricas de Serviço Particular;
- Memória descritiva e justificativa da instalação com indicação dos critérios adoptados, materiais empregues e métodos construtivos e de fixação;
- Registo fotográfico do local;
- CD com peças escritas e desenhadas.

### 4. ANTECEDENTES

Da consulta efetuada nos Serviços Técnicos de Obras não se verifica a existência de qualquer processo para a parcela em causa.

### 5. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS:

Não foi solicitado parecer a Entidades Externas.



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

### 6. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO:

#### Enquadramento do pedido na Legislação vigente

De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 36º, do Plano Diretor Municipal de Murça, o prédio está integrado em “Solo Rural - Espaços Agrícolas”.

O Regime Jurídico aplicável é o de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro contudo, a instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, e respetivos acessórios, definidas no Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, são reguladas pelo Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro que, ao estabelecer um regime especial, afasta a aplicação na matéria do regime geral do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, pelo que se não vê base legal que suporte a exigência de alvará a emitir nos termos de tal diploma, nem, como corolário, se pode considerar a instalação daquelas infraestruturas como obras de urbanização nos termos definidos na alínea h) do artigo 2º do supracitado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.



Regista-se que o prédio urbano possui uma área total de 7900,00 m<sup>2</sup>, de acordo com Caderneta Predial emitida pela Repartição de Finanças de Murça. Da análise do projeto verifica-se que o requerente pretende proceder à instalação de uma torre de comunicações naquele prédio.

#### Enquadramento da proposta nos instrumentos de planeamento Territorial:

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Murça, publicado na 2ª Série do Diário da República, de 29 de julho de 2016 e correspondentes Cartas de Ordenamento, o prédio onde se pretende intervir, insere-se em “Espaços Agrícolas” tendo por base o extrato das plantas de ordenamento

do plano municipal de ordenamento do território vigente, com a indicação do local da situação consolidada, apresentadas pelo interessado.

Segundo a planta de condicionantes sobre o prédio não impende qualquer servidão e/ou restrição de utilidade pública.

#### **Especificidades do pedido:**

Com o presente projeto, o requerente pretende construir infraestruturas de suporte de uma estação de radiocomunicações. A estação ocupará uma área de cerca de 14,00 m<sup>2</sup>. A solução proposta passa pela colocação de uma torre tubular e um conjunto de antenas localizado aos 30 metros. Os equipamentos de radiocomunicações serão colocados na laje de soleira.

#### **Segurança**

A estação será vedada e será dotada de sinalização de aviso especificada pela ANACOM.

A mesma sinalização será igualmente aplicada nos órgãos radiantes individuais prevendo ainda um sinal geral de proibição de entrada na estação a todas as pessoas estranhas ao funcionamento da mesma.

#### **7. RESPONSABILIDADE:**

No processo constam os termos de responsabilidade subscritos pelos autores do projeto atestando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor.

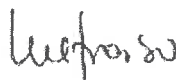
Faz parte ainda do processo uma declaração de conformidade com os níveis de referência de referência de radiação aplicáveis, de acordo com o disposto na Portaria n.º 1421/2004, de 23 de novembro que estipula as restrições e fixa os níveis de referência relativos à exposição da população a campos magnéticas.

#### **8. PROPOSTA DE DECISÃO:**

Propõe-se que o executivo aprove o pedido de autorização apresentado pela MEO – Serviços de Comunicação e Multimédia, S.A. sob o requerimento n.º 220/21 e processo n.º 01/ATELCOM/2021 consubstanciado na instalação de uma estação de radiocomunicações num prédio rústico no Lugar de Santa Isabel na freguesia de Candedo, concelho de Murça.

Murça, em 5 de agosto de 2021

A técnica superior



(Laura dos Santos Pires Afonso)